



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul-rio-grandense

# ***Orientações Formação equipes de planejamento das contratações do IFSUL***

***Formação equipes de planejamento das contratações do IFSUL -  
1ª edição publicada em 05/03/25***

# Apresentação

A equipe de planejamento da contratação é composta por um conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. O documento que reunirá todas as informações que irão compor essa etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, em seu art. 8º o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Já a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, no art. 21 apresenta que os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Para aquisições de tecnologia da informação a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, no art 9º apresenta a necessidade da formação da equipe de planejamento para todas as aquisições e contratações.

## Sobre a necessidade de formação da equipe de planejamento

Segundo as normativas existentes, o entendimento é de que, obrigatoriamente, é necessária ter uma equipe de planejamento para aquisições e contratações de tecnologia da informação, conforme determina Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Para demais contratações, conforme aponta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, a elaboração dos artefatos de planejamento serão constituídos pela equipe, quando houver.

Nesse caso, manteremos a necessidade de formação de equipe de planejamento para os casos de contratação de serviços, com dedicação de mão de obra, além de serviços de engenharia e obras. Para as demais compras e contratações, conforme já descrito no Manual de Planejamento das Contratações do IFSUL, o comitê de planejamento das contratações, a partir de uma análise quanto à complexidade do objeto, indicará a necessidade de composição da equipe de planejamento.

## Sobre a composição da equipe de planejamento

A equipe de planejamento deverá ser designada formalmente através de portaria, na qual determinará quais as atribuições e competências de cada membro na realização do planejamento da contratação.

Sob aspecto de acompanhamento e /ou esclarecimento de procedimentos, o agente da contratação poderá compor a equipe, mas não fará parte do escopo decisório do planejamento do objeto, conforme amparo do Decreto 11.246/ 2022 art. 14, que apresenta:

*§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.*

*§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.*

Nesse caso, cabe ao Integrante Administrativo atuar como pregoeiro ou agente de contratação da futura licitação, além de prestar esclarecimentos de dúvidas relacionadas à licitação e realizar o acompanhamento e eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, desobrigando-se da elaboração e assinatura de estudos preliminares, termos de referência, mapa de riscos e pesquisas de preços, nos termos do que fixa o art. 14, § 3º do Decreto 11.246/2022.

Com relação às aquisições e contratações de tecnologia da informação, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021 em seu art. 2º, considera:

**Equipe de Planejamento da Contratação:** equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

**Integrante Técnico:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;

**Integrante Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e

**Integrante Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

Compras/ contratação	Equipe de planejamento	Instrução Normativa
Material / equipamentos	Opcional de acordo com complexidade	SEGES/ME nº 58, de 2022
Serviço comuns	Obrigatória	SEGES/MP nº 5, de 2017
Serviço com dedicação de mão de obra	Obrigatória	SEGES/MP nº 5, de 2017
Obras ou serviços de engenharia	Opcional de acordo com complexidade	SEGES/ME nº 58, de 2022
Contratações de TI	Obrigatória	SGD/ME nº 94, de 2022

## Portaria modelo com nomeação e atribuições

A Lei nº 9.784/ 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art 14 apresenta que o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial. Deverá conter ainda, especificação das matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

Sendo assim, a equipe de planejamento necessariamente será precedida de portaria nominando os serviores que a estão compondo e detalhando as atribuições de cada um dos membros.

## Referências

BRASIL. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

BRASIL. DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

BRASIL. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022. Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, que autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.